



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena – EEL

Portaria nº 19/2024-EEL

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Pós-Graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação - CPG, Comissão de Pesquisa - CPq e Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação - CCP's da Escola de Engenharia de Lorena- EEL/USP.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de Pós-Graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 08 de agosto de 2024, das 9 às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação escolherão o membro discente da Comissão eleitoral, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da EEL/USP, em fase de integralização dos créditos em disciplinas ou em fase de trabalhos de dissertação ou tese.

Parágrafo único - É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Congregação - CGR

1(um) representante discente e respectivo suplente

Comissão de Pós-Graduação - CPG

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Comissão de Pesquisa e Inovação - CPqI

1 (um) representante discente e respectivo suplente



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena – EEL

Comissões Coordenadoras de Programas de Pós - Graduação - CCP's

Engenharia de Materiais

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Biotecnologia Industrial

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Química

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Projetos Educacionais de Ciências

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular da pós-graduação na Unidade.

Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapas dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no endereço eletrônico do Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 18 horas do dia 31 de julho de 2024**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em um dos Programas de Pós-Graduação da EEL.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na Unidade, **em 01 de agosto de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br), **até às 17 horas do dia 06 de agosto de 2024**. A decisão será divulgada na Unidade, **até o dia 07 de agosto de 2024**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio.

Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - Cada eleitor receberá, no dia da votação (**dia 08 de agosto de 2024**), em seu e-mail institucional cadastrado na base de dados da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual poderá exercer seu voto, utilizando a **senha única**.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena – EEL

Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na Unidade, **no dia 09 de agosto de 2024.**

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) **até às 17 horas do dia 14 de agosto de 2024** e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Lorena, 28 de junho de 2024.

DocuSigned by:

Silvio Silvério da Silva

636F6B4289DC4C4...

Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva
Diretor



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena – EEL

Inscrição Individual

Ao Ilustríssimo

Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva

Diretor da Escola de Engenharia de Lorena - USP

Eu, _____, n° USP _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação da Escola de Engenharia de Lorena - USP, solicito a V.S^a, nos termos da **Portaria n° 19/2024-EEL**, de 28/06/2024, o deferimento de minha inscrição como candidato(a) à representação discente nos colegiados da EEL/USP:

() Congregação - **CGR**

() Comissão de Pós-Graduação - **CPG**

() Comissão de Pesquisa e Inovação - **CPqI**

() Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação - **Engenharia de Materiais**

() Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação - **Biotecnologia Industrial**

() Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação - **Engenharia Química**

() Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação - **Projetos Educacionais de Ciências**

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Lorena, _____ de _____ de 2024.

candidato(a)

A inscrição deverá ser acompanhada da declaração que comprove estar regularmente matriculado (artigo 7º da Portaria n° 19/2024-EEL).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena – EEL

Inscrição por Chapa

Ao Ilustríssimo

Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva

Diretor da Escola de Engenharia de Lorena - USP

Eu, _____, n° _____ USP
_____, e _____, n° _____
USP _____, alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-
Graduação da Escola de Engenharia de Lorena - USP, solicitam a V.S^a, nos termos da
Portaria n° 19/2024-EEL, de 28/06/2024, o deferimento da inscrição como
candidatos à representação discente nos colegiados da EEL/USP:

(☐) Congregação - **CGR**

(☐) Comissão de Pós-Graduação - **CPG**

(☐) Comissão de Pesquisa e Inovação - **CPqI**

(☐) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação - **Engenharia de
Materiais**

(☐) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação - **Biotecnologia
Industrial**

(☐) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação - **Engenharia Química**

(☐) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação - **Projetos Educacionais
de Ciências**

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Lorena, _____ de _____ de 2024.

candidato(a) titular

candidato(a) suplente

**A inscrição deverá ser acompanhada da declaração que comprove estar
regularmente matriculado (artigo 7° da Portaria n° 19/2024-EEL).**